



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ENSINO DE
HISTÓRIA-UFAC
EDITAL INTERNO Nº 02/2023 DE CREDENCIAMENTO PARA COMPOR O
QUADRO DOCENTE DO PROFHISTÓRIA UFAC**

DA FINALIDADE

Artigo 1º - A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História da Universidade Federal do Acre, doravante PPGPEH - UFAC, considerando o que dispõe os critérios de credenciamento Docente do referido Programa, estabelecidos pela Comissão Acadêmica Nacional (CAN) e o seu Regimento Nacional e Local, vem tornar públicas as condições e procedimentos de abertura do processo de credenciamento de docentes, para o seu polo do Curso de Mestrado e Doutorado Profissional em Ensino de História – UFAC.

DO OBJETO

Artigo 2º. O credenciamento de docentes para o quadro do PPGPEH - UFAC tem como finalidade o preenchimento de 01 (Uma) vaga destinada a suprir até duas das seguintes Linhas de Pesquisa: 1) Linguagens e Narrativas Históricas: produção e difusão; 2) Saberes Históricos em Diferentes Espaços de Memória, e; 3) Saberes Históricos no Espaço Escolar.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 3º. Conforme o Regimento Nacional do ProfHistória, em seus artigos 28 e 29, e segundo o que estabelece a Norma de credenciamento docente da CAN do Programa de Mestrado e Doutorado Profissional em Ensino de História, o processo de credenciamento destina-se a docentes portadores(as) de título de Doutor(a) em História, Educação ou áreas afins reconhecidas pelo MEC;

Artigo 4º. O credenciamento ocorrerá para a categoria de Professor(a) Permanente, com a vinculação a partir de janeiro de 2024.

Artigo 5º. O processo de credenciamento atenderá às disposições da CAN e dos Regimentos Nacional e Local do ProfHistória, ouvidas as necessidades expostas pelo Colegiado do PPGPEH - UFAC.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 6º. O processo de credenciamento de Docentes do PPGPEH - UFAC está aberto para docentes da Instituição de Ensino Superior onde ocorre o programa e que atuem em regime de dedicação exclusiva (DE) ou 40h semanais. Também para docentes de outras instituições de ensino superior, que participem do referido Programa por meio de convênio ou colaboração interinstitucional e se enquadrem no perfil descrito no *Artigo 3º* deste edital.

Artigo 7º. As inscrições deverão ser efetuadas no período entre os dias 14 de agosto e 21 de agosto de 2023. Os documentos mencionados no *Artigo 8º* e seus complementos e deverão ser enviados eletronicamente em arquivo único no formato PDF e legível, exclusivamente para o e-mail ppg.profhistoria@ufac.br . O PPGPEH - UFAC não se responsabiliza por problemas em relação ao recebimento do material enviado por este meio eletrônico.

Artigo 8º. Para a inscrição no processo seletivo de credenciamento serão exigidos os seguintes documentos:

8.1. Carta de solicitação que contenha: justificativa da relação do(a) candidato(a) com a Área de Concentração do PPG (Ensino de História) e a Linha de Pesquisa na qual deseja atuar (*Artigo 2º do Edital*); explicitação da(s) disciplina(s) que tem interesse em lecionar (conforme as disciplinas listadas no Caderno de Disciplinas do Programa disponíveis em nosso site: <http://www2.ufac.br/ppgpeh>); disponibilidade para orientação; outras atividades que queira mencionar. A carta de solicitação deve ser apresentada em, no máximo, três laudas e ser assinada.

8.2. *Curriculum vitae*, no modelo *Lattes*, com dados referentes aos últimos três anos (2021/2022/2023), que apresente, no mínimo, três produções qualificadas em forma de artigos, livros ou capítulos de livros, entendendo-se por produção qualificada os trabalhos avaliados, ou passíveis de avaliação, no Sistema da CAPES (composto pelo Qualis e pelo “Roteiro de classificação de livros”);

8.3. Projeto de Pesquisa individual, em harmonia com a(s) Linha(s) de Pesquisa e a Área de Concentração do Programa (Ensino de História), e devidamente registrado na Plataforma Lattes e na IES de origem do(a) candidato(a).

8.4. O projeto de pesquisa deve ter entre 5.000 (cinco mil) e 6.000 (seis mil) palavras, com fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5. Não incluir capa, folha de rosto e a bibliografia deve ser limitada a duas laudas no máximo.

8.5. O(a) candidato(a) deve anexar documentação que comprove (prints de ficha catalográfica, capa da publicação, páginas inicial e final do texto autoral, ISSN/ISBN/DOI), pelo menos, três produções relevantes nos últimos três anos (2021/2022/2023).

8.6. Todos os documentos devem ser enviados em um único arquivo em formato PDF legível.

Artigo 9º. A primeira avaliação de pedido de inscrição será realizada pela Comissão de Avaliação Local – CAL, onde será definida a legibilidade ou não do pedido conforme itens 4.1 ao 4.5 deste Edital .

Artigo 10. A CAL será constituída por docentes vinculados ao PPGPEH - UFAC.

Artigo 11. Após avaliação, a CAL enviará o parecer justificado e a documentação dos pedidos aprovados à CAN, a quem Cabe a aprovação final do credenciamento docente objeto deste Edital.

Artigo 12. Não serão consideradas inscrições com qualquer problema técnico que inviabilize a leitura e análise da documentação apresentada. O PPGPEH - UFAC não se responsabilizará por erros em inscrições que apresentarem os vícios apontados anteriormente.

DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS/DAS CANDIDATOS/AS

Artigo 13. A avaliação se baseará na análise da produção acadêmica e técnica período trienal 2021 – 2023, conforme tabela identificada como *Anexo II* e a pontuação total dela derivada e devidamente comprovada.

Parágrafo único: para critério de desempate da pontuação derivada do *Anexo II*, será considerada a maior pontuação em quantidade de artigos em estratos Qualis superiores.

Artigo 14. Além da tabela constante no *Anexo II*, faz-se necessário apresentar as demais documentações exigidas no ato da inscrição como critério de elegibilidade. A ausência de quaisquer documentos será motivo de desclassificação.

DO RESULTADO

Artigo 15. A CAL de credenciamento examinará a documentação apresentada e elaborará um parecer que deverá ser apresentado ao Colegiado do PPGPEH. Após apreciação do Colegiado a documentação será remetida à CAN, para apreciação de divulgação do resultado final.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 16. Caberá à CAN a aprovação final do credenciamento solicitado. Contudo a CAN reserva-se ao direito de não aprovar nenhuma candidatura caso o desempenho das mesmas seja considerado insatisfatório, a partir dos critérios e da documentação prevista nessa chamada.

Artigo 17. Não há previsão de prorrogação de prazo ou flexibilidade de aceite para as inscrições posteriores à data prevista nessa chamada.

Artigo 18. Ao se inscrever no processo de credenciamento, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas nesta chamada e no Regimento Geral do PROFHISTÓRIA.

Artigo 19. Os casos omissos nesta chamada serão resolvidos pela Comissão Acadêmica Local - CAL.

Artigo 20. Para mais informações: ppg.profhistoria@ufac.br . Os Regimentos, Normas, Linhas de Pesquisa e Grade curricular do Curso podem ser acessadas em nosso site: <http://www2.ufac.br/ppgpeh>.

DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	07 de agosto de 2023
Inscrições	14 a 21 de agosto de 2023
Resultado da CAL	25 de agosto de 2023
Prazo Recursal	28 e 29 de agosto de 2023
Resultado após Recursos	01º de setembro de 2023
Homologação pelo Colegiado do PPGPEH	04 de setembro de 2023
Envio do resultado final para a CAN	08 de setembro de 2023

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO LOCAL DE CREDENCIAMENTO

Rio Branco, 02 de agosto de 2023

Prof. Dr. Sérgio Roberto Gomes de Souza

Presidente da Comissão Acadêmica Local - CAL

Profª. Drª. Veronica Aparecida Silveira Aguiar

Secretária da Comissão Acadêmica Local - CAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ENSINO DE
HISTÓRIA
EDITAL INTERNO Nº 02/2023 DE CREDENCIAMENTO PARA COMPOR O
QUADRO DOCENTE DO PROFHISTÓRIA UFAC**

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefones:

E-mail:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ENSINO DE
HISTÓRIA
EDITAL INTERNO Nº 02/2023 DE CREDENCIAMENTO PARA COMPOR O
QUADRO DOCENTE DO PROFHISTÓRIA UFAC

ANEXO II

TABELA DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO (2021/2022/2023)

TIPO DE PRODUÇÃO	PONTOS (POR UNIDADE)	Nº DE ITENS	PONTOS OBTIDOS
Artigos publicados em periódicos (com ISSN e Conselho editorial)	(Qualis A) = 2,0 pontos		
	(Qualis B) = 1,0 ponto		
	(Qualis C) = 0,5 ponto		
Capítulos de livros publicados (Com ISBN) e conselho editorial	1,5 ponto		
Livro publicado (autoral, com ISBN e conselho editorial)	2,0 pontos		
Livro publicado (organizador/a, com ISBN e conselho editorial)	1,5 pontos		
Membro de Conselho editorial (Editoras e Revistas acadêmicas)	0,5 ponto		
Orientações concluídas ou em andamento (TCC, PIBIC, PIVIC, PIBIT, PIBID, Monitoria, Residência Pedagógica)	0,5 ponto		
Orientações concluídas ou em andamento (especialização)	1,0 ponto		
Orientações concluídas ou em andamento (Mestrado)	1,5 ponto		
Orientações concluídas ou em andamento (Doutorado)	2,0 pontos		
Participação em Bancas de Defesa (Graduação)	0,40 ponto		
Participação em Bancas de Defesas (Especialização)	0,60 ponto		
Participação em Bancas de Defesas ou Qualificações (Mestrado)	1,0 ponto		
Participação em Bancas de Defesas ou Qualificações (Doutorado)	1,5 ponto		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ENSINO DE
HISTÓRIA
EDITAL INTERNO Nº 01/2022 DE CREDENCIAMENTO PARA COMPOR O
QUADRO DOCENTE DO PROFHISTÓRIA UFAC**

ANEXO III

**COMPROVANTES DA PRODUÇÃO DECLARADA (Digitalizado em formato
PDF – Devem contar no Curriculum Lattes para serem validados)**